



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 332, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º A Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Taquarituba (JARI), criada através da Lei n.º 1.284, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei n.º 1.293, de 15 de agosto de 2001, será composta pelos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes:

I – Representante do Prefeito Municipal (Presidente) – ALESSANDRA MARTINS MIANO

Suplente – ROSINEIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS

II – Representante dos Condutores de Veículos – JOSEMARY ROLIM DE OLIVEIRA PEREIRA

Suplente – ALCIDES GALVÃO DOS SANTOS

III – Representante do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) – CLAUDILEIA MARIA BERTOLO PIRES

Suplente – ANTONIO CARLOS CAMPOS MENDES

§ 1.º Os membros efetivos da JARI serão substituídos pelos seus suplentes durante seus afastamentos temporários e nas eventuais ausências das reuniões de julgamento.

§ 2.º A JARI contará com um Secretário que será designado pelo Presidente.

Artigo 2.º A Junta a que se refere o artigo anterior será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades de responsabilidade do município, aplicadas pelos agentes de trânsito devidamente credenciados.

Artigo 3.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros titulares da JARI ou seus respectivos suplentes, bem como o seu Secretário, serão gratificados de acordo com as reuniões mensais realizadas, de conformidade com o artigo 18 e incisos IV (Gratificação de Nível IV, categoria FG-03, com valor de 3 UFM) e VI (Gratificação de Nível VI, categoria FG-01, com valor de

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 21/10/22

Diário Oficial - Taquarituba/SP
Nº 666-EXTRA do 21/10/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5 UFM), do artigo 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 21 de outubro de 2022.


Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 263, de 24 de agosto de 2022.

P.M. de Taquarituba, 21 de outubro de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa